

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As partes a seguir qualificadas celebram o presente instrumento, doravante denominado CONTRATO.

De um lado a firma VIVACOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME ("CONTRATANTE"), com sede na Rua Cônego Tobias, nº 27, Loja Parte, Meier, CEP: 20.725-010, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.996.691/0001-89, representada nesta ocasião por seu sócio: Diego Macaciel Arruda Rodrigues, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 11.685.321-9 DIC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 089.069.857-03; e,

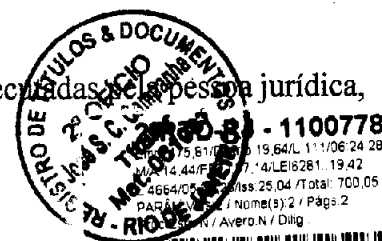
de outro lado o Sr. Eduardo Davidson Marques Bezerra ("CONTRATADO"), Casado, Engenheiro de Segurança do Trabalho, residente e domiciliado na Rua Moraes e Silva, nº 51, Bloco 2, aptº 206, Tijuca, CEP: 20271-030, Rio de Janeiro, RJ, portador de Carteira Profissional do CREA/RN sob o nº 5010D e registro CREA/RJ nº 2006132043, inscrito no CPF sob o nº 91.5620.664-04 e Cédula de Identidade nº 1386803 SSP RN;

quando em conjunto denominadas como "PARTES" e individualmente como "PARTE";

resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

O contratado será responsável por todas as atividades técnicas executadas pela pessoa jurídica, contempladas no âmbito de suas atribuições legais.



CLÁUSULA SEGUNDA: Da jornada de trabalho

O contratado terá sua carga horária de 08 (oito) horas diárias, visando sempre à boa execução e acompanhamento integral dos serviços a serem executados, sem período determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da remuneração

O contratado receberá o valor de R\$ 7.964,50 (sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) por mês, equivalente a oito salários mínimos e meio, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A de 22/04/66.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo e da rescisão

O prazo de validade deste CONTRATO é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA QUINTA: Do foro

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões decorrentes deste CONTRATO.

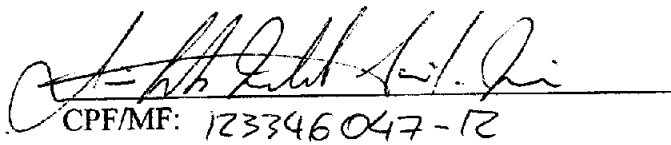
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

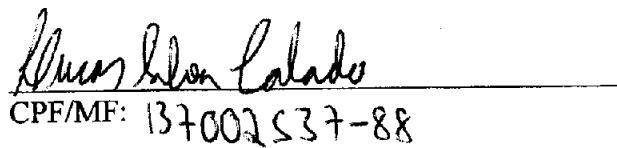
Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2017


CONTRATANTE


CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 123346047-12


CPF/MF: 137002537-88

